

Apreciação Parlamentar n.º 34/XI

Decreto-Lei nº 33-A/2010, de 14 de Abril, que “Aprova as bases da concessão do projecto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização, por todo o período da concessão, da concessão RAV Poceirão-Caia, da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Madrid” .

Considerando que as circunstâncias económicas e financeiras de Portugal se têm agravado numa dimensão muito preocupante;

Considerando que a economia portuguesa se encontra especialmente vulnerável, dada a conjunção de indicadores que apontam para uma dívida pública que atingirá os 86% do PIB este ano, um défice do Estado de 9.4% do PIB e um crescimento económico sucessivamente revisto em baixa, face à previsão de 0,7% feita pelo Governo para 2010;

Considerando que o endividamento do Estado e do sector empresarial do Estado já atingiram a totalidade do Produto, o que constitui um risco acrescido para o financiamento da nossa economia;

Considerando que, se tem verificado uma significativa instabilidade na taxa de juro da dívida pública portuguesa, e que o país se confronta com novas dificuldades quanto ao risco da República;

Considerando que as chamadas “grandes obras” têm um custo de financiamento bastante elevado, que vai acrescentar, directa e indívidamente, o endividamento do Estado e das suas empresas;

Considerando que, neste momento da economia portuguesa, mais do que discutir o mérito de cada uma dessas “grandes obras”, o que está em causa é uma avaliação prudente, realista e objectiva sobre a oportunidade e a possibilidade de Portugal se comprometer, em definitivo, com a sua execução, nesta conjuntura económica e financeira;

Considerando que, no caso concreto da concessão RAV Poceirão-Caia, da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Madrid, o modelo escolhido pelo Governo é uma parceria Público-Privada, sendo que o mesmo Governo anunciou, recentemente, a necessidade de controlar os custos presentes e futuros das Parcerias Público-Privadas;

Considerando que o Governo aceitou suspender, no projecto TGV, as ligações Lisboa-Porto e Porto-Vigo, exactamente por causa do respectivo impacto nas finanças públicas e no endividamento em especial, sendo dificilmente explicável porque é que, simultaneamente, avança o troço ora em apreciação;

Considerando, ainda, que o avanço, neste momento, desta linha do TGV tem consequências noutras "grandes obras" de elevada expressão financeira, nomeadamente a ligação entre o novo Aeroporto e o TGV e a chamada Terceira Travessia do Tejo;

Considerando que, financeiramente, não estão clarificados os custos efectivos totais desta concessão, nem as necessidades de financiamento global, caso avencem, como o Governo anuncia, as demais obras referidas no considerando anterior;

Considerando, ainda, as consequências previsivelmente restritivas que as chamadas "grandes obras" têm no crédito disponível para a economia portuguesa, em especial no crédito às pequenas e médias empresas;

Considerando que a esmagadora maioria das pequenas e médias empresas não terá acesso a oportunidades de trabalho nesta concessão, com idênticos reflexos em matéria de emprego;

Considerando, também, que a confirmação deste contrato ocorre no preciso momento em que, no quadro do Programa de Estabilidade e Crescimento, se anunciam medidas de restrição e contenção com impacto social;

Considerando que, juridicamente, o Governo fez, até hoje, apenas uma adjudicação provisória, em relação à concessão prevista no DL 33º-A/2010;

Considerando, juridicamente, que é direito e, a nosso ver, dever, da Assembleia da República, avaliar politicamente o impacto deste contrato, nas efectivas disponibilidades financeiras de Portugal, neste momento especialmente difícil da vida nacional;

Considerando também o sinal que o nosso país dará, do ponto de vista dos seus problemas

estruturais, se não optar por uma reprogramação prudente, realista e objectiva, das chamadas “grandes obras”;

Considerando que este debate sobre a oportunidade e a possibilidade desta concessão, no quadro das dificuldades que Portugal atravessa, é tão ou mais importante do que os argumentos que se possam esgrimir a favor ou contra a mesma, do ponto de vista do seu mérito relativo numa política de desenvolvimento;

Considerando que os encargos previsíveis, para as próximas gerações, são um aspecto a não negligenciar, do mesmo modo que os actuais contribuintes poderão ver agravado o esforço orçamental previsto só para cumprimento dos juros da dívida pública portuguesa.

Nestes termos e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 169º, ambos da Constituição da República Portuguesa, e do disposto no artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-Partido Popular, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-Lei nº. 33-A/2010, de 14 de Abril, que “Aprova as bases da concessão do projecto, construção, financiamento, manutenção e disponibilização, por todo o período da concessão, da concessão RAV Poceirão-Caia, da ligação ferroviária de alta velocidade entre Lisboa e Madrid”.

Palácio de São Bento, 3 de Maio de 2010.

Os Deputados,